



**EMENDA Nº 35 / 2017 (MODIFICATIVA)**

**À Emenda Substitutiva nº        ao Projeto de Lei Complementar nº 122, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.**

**Modifique-se o art. 24 da Emenda Substitutiva nº        à  
Proposição em epígrafe.**

**Art. 24.** O Conselho Deliberativo compõe-se de 6 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo:

- I – 02 (dois) representantes designados pelo Governador;
- II – 01 (um) representante designado pelo Poder Legislativo;
- III – 03 (três) representantes eleitos pelos participantes e assistidos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda objetiva incluir indicação do Poder Legislativo no Conselho Deliberativo.

Plenário, em

  
**Deputado JOE VALLE**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	26/9/17 as 18h
Assinatura	Matrícula

